

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (x) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” e “i” da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Aquisição de modelo didático anatômico para treinamento do exame clínico das mamas, destinado ao Programa Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa, em virtude da necessidade de fortalecer as ações de educação em saúde, promoção da saúde, prevenção e detecção precoce do câncer de mama, por meio da utilização de recurso didático destinado à demonstração prática do exame clínico das mamas e à orientação da população, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MODELO DIDÁTICO ANATÔMICO PARA TREINAMENTO DO EXAME CLÍNICO DAS MAMAS – O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: modelo anatômico tridimensional representando mama feminina adulta; confeccionado em silicone ou material polimérico de desempenho equivalente; destinado ao treinamento do exame clínico das mamas e ao aprendizado do autoexame; permitir a realização da palpação manual para identificação das alterações simuladas; reproduzir diferentes condições clínicas da mama, possibilitando a diferenciação entre tecido mamário sem alterações e alterações simuladas; apresentar, simultaneamente, diferentes alterações palpáveis, contemplando, no mínimo: 01 (um) nódulo superficial; 01 (um) nódulo profundo; 01 (um) nódulo endurecido (fixo); 01 (um) nódulo móvel; todas as alterações deverão ser palpáveis individualmente; o equipamento deverá possuir identificação permanente das alterações simuladas, diretamente no modelo ou em estrutura que o acompanhe de forma integrada, permitindo sua utilização em atividades educativas sem necessidade de consulta contínua ao manual de instruções; possuir instruções de utilização em língua portuguesa, impressas ou em manual; possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 630101301109	Unidade	02	R\$ 836,10	R\$ 1.672,20

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como BEM COMUM, nos termos do inc. XIII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

1.3.1. A duração contratual será limitada ao tempo necessário para a entrega, testes, recebimento definitivo do produto e pagamento, respeitando os prazos legais e administrativos aplicáveis.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.672,20 (mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos), conforme os custos unitários constantes da tabela acima, apurados mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei n.º 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021.

1.5. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram estimados com base na necessidade operacional do Programa Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar, sendo considerados suficientes para atender às ações permanentes de educação em saúde, promoção da saúde e prevenção do câncer de mama desenvolvidas pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n.º 14.133/2021)

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos nas especificações técnicas do objeto, deverão ser observados, sempre que aplicáveis, os seguintes requisitos, em consonância com a Lei n.º 14.133/2021 e com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) o equipamento deverá ser confeccionado em material resistente, reutilizável e de elevada durabilidade, contribuindo para a redução da geração de resíduos decorrentes de substituições prematuras;
- b) o produto deverá permitir higienização e reutilização durante toda sua vida útil, preservando suas características físicas e funcionais;

- c) deverão ser utilizadas, preferencialmente, embalagens recicláveis, recicladas ou produzidas com materiais que reduzam o impacto ambiental, quando disponíveis no mercado e sem prejuízo da competitividade;
- d) as embalagens utilizadas no fornecimento do objeto deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se os procedimentos de coleta seletiva adotados pelo Município;
- e) ao final de sua vida útil, o equipamento deverá receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente e os procedimentos municipais relativos ao desfazimento de bens permanentes, priorizando, sempre que tecnicamente possível, a reutilização ou a reciclagem dos materiais.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que se trata de fornecimento de bem único, de baixa complexidade, cuja execução não demanda divisão de atividades entre empresas distintas.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista o reduzido valor da contratação, a natureza do objeto, o fornecimento em entrega única e o baixo risco de inadimplemento contratual, circunstâncias que tornam a medida desnecessária e desproporcional ao interesse público.

4.4. A vistoria não se aplica ao objeto desta contratação, tendo em vista que se trata de aquisição de bem permanente, sem necessidade de avaliação prévia de local de instalação ou de execução dos serviços.

4.5. O licitante deverá apresentar catálogo técnico, manual do fabricante ou documento oficial equivalente que possibilite a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.6. A Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa poderá solicitar, durante a fase de julgamento das propostas, diligências para esclarecimento das informações técnicas apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei n.º 14.133/2021)

5.1. O prazo de entrega do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa.

5.2. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa, localizado na ERS-407, n.º 1100, Bairro Santa Luzia, Capão da Canoa/RS, ou em outro local indicado pela Administração no momento da emissão da Nota de Empenho, durante o horário de expediente.

5.2.1. Todas as despesas relativas ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada.

5.2.2. O objeto deverá ser entregue devidamente acondicionado em embalagem que assegure sua integridade durante o transporte e armazenamento, acompanhado de:

- a) manual de instruções em língua portuguesa;
- b) guia ilustrativo contendo a identificação das alterações simuladas, quando fornecido pelo fabricante;
- c) certificado ou termo de garantia;
- d) demais acessórios previstos nas especificações técnicas.

5.2.3. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- I. Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade da embalagem e conferência preliminar do objeto.
- II. Recebimento Definitivo: ocorrerá após a conferência detalhada das especificações técnicas, da documentação que acompanha o produto e da verificação de conformidade com as exigências deste Termo de Referência, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização da contratação.

5.2.3.1. Caso sejam constatadas irregularidades ou desconformidades, a Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Caso o fabricante ofereça garantia inferior, caberá ao fornecedor complementá-la sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa.

5.3.1. Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar assistência ao objeto fornecido

mediante substituição ou reparo do equipamento que apresentar defeito de fabricação, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, inclusive transporte, coleta, devolução e demais despesas necessárias ao atendimento da garantia.

5.3.1.1. Caso o defeito não possa ser sanado, o equipamento deverá ser substituído por outro novo, de características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas.

5.3.2. Verificada a não conformidade do objeto entregue ou constatado defeito de fabricação durante o período de garantia, a Contratada deverá promover a substituição ou correção da irregularidade no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa, sujeitando-se, em caso de descumprimento, às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, neste Termo de Referência e no Edital.

5.3.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ser constatados durante o período de garantia, permanecendo a Contratada obrigada à sua correção, reparo ou substituição, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa.

5.4. O equipamento fornecido deverá ser novo, sem uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou com avarias.

5.5. Caso o produto entregue não atenda às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência ou apresente defeitos, a Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa poderá recusá-lo, total ou parcialmente, sem que disso decorra qualquer ônus adicional, permanecendo a Contratada obrigada ao fornecimento de produto em conformidade com o contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. A Contratada deverá indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, disponibilizando contato telefônico e endereço eletrônico para atendimento das solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa durante o fornecimento do objeto e durante o período de garantia.

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n.º 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Secretaria Municipal de Saúde de Capão da Canoa a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.1.14.1. Verificar se o objeto entregue corresponde integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no catálogo técnico apresentado pelo fornecedor e na proposta vencedora.

6.1.14.2. Conferir a quantidade de unidades entregues, bem como a integridade física do equipamento, de seus acessórios e da embalagem, observando a inexistência de avarias decorrentes do transporte.

6.1.14.3. Verificar se o equipamento foi entregue acompanhado de todos os documentos exigidos, especialmente:

- a) manual de instruções em língua portuguesa;
- b) certificado ou termo de garantia;
- c) guia ilustrativo contendo a identificação das alterações simuladas, quando fornecido pelo fabricante;
- d) demais acessórios previstos neste Termo de Referência.

6.1.14.4. Realizar a conferência das características funcionais do equipamento, verificando se as simulações anatômicas e as alterações palpáveis atendem às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.1.14.5. Registrar em processo administrativo todas as ocorrências verificadas durante o recebimento do objeto, inclusive eventuais inconformidades, notificando formalmente a Contratada para adoção das providências cabíveis.

6.1.14.6. Atestar o recebimento definitivo somente após a verificação de que o equipamento atende integralmente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.14.7. Durante o período de garantia, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, comunicando imediatamente qualquer defeito de fabricação ou desconformidade identificada no equipamento e fiscalizando o cumprimento dos prazos para

substituição ou reparo.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

7.1. O pagamento será condicionado ao recebimento definitivo do objeto pelo fiscal do contrato, mediante atesto de que o equipamento foi entregue em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.1. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação de, no mínimo:

- a) conformidade das especificações técnicas do equipamento com aquelas exigidas neste Termo de Referência;
- b) entrega da quantidade contratada;
- c) integridade física do equipamento e de seus acessórios;
- d) apresentação do manual de instruções em língua portuguesa;
- e) apresentação do certificado ou termo de garantia;
- f) entrega dos demais acessórios e documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.1.2. Caso sejam constatadas inconformidades, o recebimento definitivo ficará suspenso até que a Contratada promova a substituição ou correção das irregularidades verificadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. O prazo para pagamento terá início em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto do fiscal do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

7.3. Não será efetuado pagamento de objeto entregue em desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, ficando a Contratada obrigada à substituição ou regularização do equipamento antes da liberação do pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n.º 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR

PREÇO GLOBAL.

8.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico, folder, manual do fabricante ou documento oficial equivalente que possibilite a verificação do atendimento integral das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.1.2. A documentação será analisada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, que verificará a conformidade do produto ofertado quanto às especificações técnicas exigidas.

8.1.3. Caso as informações constantes na documentação apresentada sejam insuficientes para comprovar o atendimento às especificações técnicas, a Administração poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria integrar originalmente a proposta.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

8.16. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação técnica

8.17. Declaração Unificada.

8.18. Certidão negativa correcional da empresa e dos sócios (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

8.19. Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. Após a homologação do certame, a empresa vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

indicar formalmente o e-mail e telefone que servirão como canal oficial para recebimento da Nota de Empenho e demais documentos relativos ao fornecimento.

9.2. A contratada se responsabiliza por manter o e-mail e o telefone indicados ativos e por comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 08.002 - SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

II) Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPS

III) Programa de Trabalho: 1.402 - ESTRUTURAÇÃO/MODERNIZAÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA - APS

IV) Elemento de Despesa: 631 - 4.4.90.52.08 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Equipamentos e Material Permanente – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares;

V) Plano Interno: Não se aplica;

11. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretário Marcelo Berasi Vieira

Servidores: João Victor Riedi Mattia, Administrativo – Área Técnica/Setor de Planejamento de Licitações e Contratos/SMS; Letícia Rodrigues Gos – Enfermeira – Área Técnica/Planejamento de Licitações e Contratos/SMS.

Capão da Canoa, 26 de junho de 2026.